



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2018

Aos dezenove de junho de dois mil e dezoito no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº.06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO – CAPITAL, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da Proposta apresentada, **RESOLVE** registrar os preços abaixo indicados para confecção e fornecimento de **distintivos para justificativa eleitoral e para mesa receptora para as Eleições de 2018**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa ARPEL ARTE EM PAPEL LTDA. - EPP, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico Despesa de Eleição 45/2018:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	132.000 unidades	Distintivo para justificativa eleitoral com 85 mm de diâmetro, em papel couchê autoadesivo brilhante, na cor branca, 180 g/m ² , 4x0 cores, com os dizeres "JUSTIFICATIVA ELEITORAL". Formato de fornecimento: folha medindo aproximadamente 21,6 x 27,9 cm (formato carta), contendo 6 unidades circulares de 85 mm de diâmetro cada uma. Unidade de Fornecimento: 22.000 folhas com 6 unidades cada, totalizando 132.000 unidades de distintivos	R\$ 0,04
2	920.000 unidades	Distintivo para mesa receptora com 85 mm de diâmetro, em papel couchê autoadesivo branco, brilhante, 180 g/m ² , 2 x 0 cores, Formato de fornecimento: folha medindo aproximadamente 20 x 20 cm, contendo 01 distintivo para Presidente (impressão azul) e 03 para	R\$ 0,03

		Mesários (impressão vermelha), Unidade de Fornecimento: 230.000 folhas com 4 unidades cada (1 distintivo para Presidente e 3 para mesários), totalizando 920.000 unidades de distintivos.	
--	--	--	--

Após o recebimento da Nota de Empenho do primeiro pedido, a detentora deverá apresentar provas dos produtos, nos termos dispostos no item 3 do Anexo I do Edital

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROVAS: 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO PARA ANÁLISE DAS PROVAS PELO TRE/SP: 1 (um) dia útil.

PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES NAS PROVAS: máximo de 2 (dois) dias úteis;

Observação 1: Caso haja atraso na entrega da prova e/ou de eventuais ajustes, o prazo de entrega para o primeiro pedido de fornecimento do material será reduzido na mesma proporção.

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 15 (quinze) dias corridos, contados da data de aprovação da prova.

Observação 2: O prazo de entrega será contado a partir do aceite das provas somente para o primeiro pedido de fornecimento do produto. Para os pedidos posteriores, o prazo contar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo a DETENTORA oferecer o material com o mesmo padrão da prova aceita pelo TRE/SP, na ocasião do pedido inicial.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o produto solicitado, na quantidade definida no pedido a ser emitido pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XXVI do Edital.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

Nome da Empresa: ARPEL ARTE EM PAPEL LTDA- EPP.

CNPJ N.º 14.543.349/0001-84

Endereço: Rua Vereador Freitas Guimarães N.º.19 – Vila Nova – Santos/SP

CEP: 11013-490

Telefone da empresa: (13) 3222-7809; (13) 3228-7600

e-mail: mse@arpelgrafica.com.br; arpel@arpelgrafica.com.br

Representante: João Luiz Junqueira Caires Junior

RG 33.575.952-x SSP/SP

CPF 393.113.648-51